

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

Município de SEBERI-RS

Tipo de julgamento: menor preço global por item

Processo Licitatório nº 97/2019

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA A LOCAÇÃO DE TENDAS/PIRÂMIDES,
TABLADO E BANHEIROS QUÍMICOS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBERI – RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 08:30 horas, do dia 29 de agosto de 2019**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Seberí – RS, localizada na Av. Flores da Cunha, 831, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº1.079/2019 com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos produtos descritos nos itens abaixo relacionados, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 01/2006, de 06 de janeiro de 2006, Lei Complementar 123/06; Lei Complementar 147/2014 e suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **LOCAÇÃO DE TENDAS/PIRÂMIDES, TABLADO E BANHEIROS QUÍMICOS** para o Evento “XXIII Aldeia Farrapa”, que será realizado na Praça da Paz, nos dias 17/09/2019 a 22/09/2019, em Seberí/RS, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, parte integrante deste edital.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SEBERI

EDITAL DE PREGÃO N.º 39/2019

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE SEBERI
EDITAL DE PREGÃO N.º 39/2019
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) registro comercial, se empresa individual.

f) se representada por procurador, deverá apresentar ainda:

f.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de

procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública; ou

f.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no momento do credenciamento, **Certidão** de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, **do exercício vigente** OU Declaração Firmada por Contador de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, **do exercício vigente** ambas as declarações deverão estar de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, Certidão de enquadramento fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, do exercício vigente ou Declaração Firmada por Contador de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, **do exercício vigente** ambas as declarações deverão estar de acordo de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, **de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5. PROPOSTA DE PREÇO - (ENVELOPE 01):

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do objeto desta licitação;

c) preço unitário líquido e preço total, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

d) Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.4. A proposta deverá conter: **descrição completa dos itens conforme anexo I. Preço unitário para cada subitem e preço total do item, que terá julgamento global por item**, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

5.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no **preço unitário e total**, no máximo, **DUAS CASAS** decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação;

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da maior proposta classificada, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior R\$ 100,00 (cem reais) com no máximo 2 casas decimais.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate,

preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5 e 3.5.1, deste edital.

6.16.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.17. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.16 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.16 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.2 deste edital.

6.20. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.538-02.

7.1.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 – A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b, c, d deste subitem (7.1.2), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais, Seguridade Social e à Dívida Ativa da União);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (página eletrônica www.tst.jus.br);

7.1.4. - HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade compatível com o objeto desta licitação, de no mínimo 2 (dois) atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

b) Comprovante de registro **da empresa e do Responsável Técnico** no Conselho Regional de Engenharia-CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, com prazo de validade em vigor.

c) Comprovação de vínculo entre a proponente e o profissional por ela indicado como Responsável Técnico através da apresentação de um dos seguintes documentos: 1) Cópia da ficha de registro de empregados ou 2) cópia da folha do livro de registro de empregados ou 3) Carteira de Trabalho ou 4) Contrato de Prestação de serviços regido pela legislação civil comum ou 5) Cópia do contrato Social em caso de Sócio Licitante, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado de Capacidade Técnica.

d) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e locais para instalação dos itens (objeto desta licitação).

7.2. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifesto motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1 Após a homologação e assinatura do contrato, o objeto do edital deverá ser instalado em até um dia antes do início do evento.

11 - DO RECEBIMENTO/ENTREGA:

Os serviços serão recebidos, orientados e fiscalizados por servidor competente designado pela Secretaria de Educação, Cultura e Desportos do Município.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento dos objetos licitados será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a realização dos serviços.

13 – DO REAJUSTE:

O preço será fixo sem qualquer espécie de reajuste.

14 - DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – É partes integrante deste edital o anexo I descrição do objeto licitado, anexo II modelo de proposta e III minuta de contrato.

15.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Seberi, setor de licitações, sito na Av. Flores da Cunha, nº 831, ou pelo telefone (55) 37461122, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

15.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.5. Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e o número de telefone.

15.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião por servidor da Prefeitura Municipal de Seberi ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Seberi para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Seberi-RS, 13 de agosto de 2019.

Cleiton Bonadiman
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS COM VALOR DE REFERÊNCIA

Item	Subitem	Descrição	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	1	Lonas Piramidais Medindo 10mx10m, coberta em lona na cor branca, alongadas pé direito 3,70m de altura, com fechamentos em todas as laterais.	06	1.200,00	7.200,00
	2	Tablado de 10 x 10m	1	1.400,00	1.400,00
	3	Banheiro químico.	04	900,00	3.600,00
				Total Geral R\$:	12.200,00

OBS: Todos os itens serão locados para 06 (seis) dias em Evento da “XXIII Aldeia Farrapa”, que será realizado na Praça da Paz, no Município de Seberi/RS.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do PREGÃO PRESENCIAL nº 39/2019, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

Subitem 5.1. do Edital: (preencher)

- a) Razão social completa da empresa:.....
- b) Endereço atualizado:.....
- c) CNPJ:
- d) Telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos:
.....
- e) Prazo de validade da proposta, 60 (sessenta) dias.
- f) Descrição completa de todos os itens; Preço unitário e total.

Item	Subitem	Descrição	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	1	Lonas Piramidais Medindo 10mx10m, coberta em lona na cor branca, alongadas pé direito 3,70m de altura, com fechamentos em todas as laterais.	06	1.200,00	7.200,00
	2	Tablado de 10 x 10m	1	1.400,00	1.400,00
	3	Banheiro químico.	04	900,00	3.600,00
				Total Geral R\$:	12.200,00

Observação: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no Edital.

Local e data.

Assinatura e carimbo

Nome

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO .../2019
LOCAÇÃO DE TENDAS/PIRÂMIDES, TABLADO E BANHEIROS QUÍMICOS

Que entre si realizam, de um lado o Município de Seberi, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.196/0001-78, com Sede na Av. General Flores da Cunha 831, cidade de Seberi/RS, representada neste ato pelo Prefeita Municipal Sr. **Cleiton Bonadiman**, portador do CPF nº 815.438.670-49, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº 351, Seberi/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado o a empresa, CNPJ....., localizada, Bairro, Cidade de Tendo como representante legal o Sr., inscrito no CPF, residente na Cidade de, doravante denominado de **CONTRATADA**. De comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme Pregão Presencial nº 39/2019, Processo Administrativo nº 97/2019 DECLARAM pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços de locação, nas cláusulas e condições conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para **LOCAÇÃO DE TENDAS/PIRÂMIDES, TABLADO E BANHEIROS QUÍMICOS**, destinados aos 06 (seis) dias do evento “XXIII Aldeia Farrapa” a realizar-se nos dias 17 à 22 de Setembro de 2019. Os serviços serão executados, conforme solicitação da Secretaria de Educação e Cultura.

Os itens contratados deverão ser instalados em até um dia antes do início da realização do evento, após a homologação e assinatura deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Contratada para a execução do Objeto da Cláusula Primeira deste Documento cobrará da Prefeitura o valor de **R\$**(.....). Conforme descrito abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA

O município de Seberi-RS, fará as retenções de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA

A Prefeitura efetuará o pagamento a CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, após a realização dos serviços.

A Vigência do Contrato será de até 90 dias.

CLÁUSULA QUINTA

O valor contratado constante na cláusula segunda do presente documento, não sofrerá qualquer espécie de reajuste.

CLÁUSULA SEXTA

I - Os serviços serão orientados e fiscalizados por servidor competente designado pelo Município.

II – Em caso de suspensão do evento, por motivo de força maior, o município reserva-se o direito a pagar somente os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA A contratada deverá colocar à disposição para a prestação dos serviços, profissionais habilitados para o atendimento do objeto do presente contrato, e adequados na forma das

normas e leis vigentes, em qualquer tempo, para posterior aprovação e/ou adequação do Corpo de Bombeiros.

CLÁUSULA OITAVA - Das Penalidades

a) A contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II – Em caso de inexecução contratual prevista no artigo 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, por culpa da CONTRATADA, fica estabelecido uma multa de 5,00% sobre o valor do contrato, salvo justificativas aceitas pelo Município.

III - Suspensão do direito de contratar pelo período de 02(dois) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade;

CLÁUSULA NONA

Constituem-se obrigações da contrata:

I - Iniciar e concluir os serviços na data aprazada;

II - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários do pessoal que realizar os serviços;

III - Assumir as despesas com deslocamento, que se fizerem necessárias para a realização dos serviços;

IV - Assumir as obrigações de tributos que incidirem sobre os serviços e materiais contratados em qualquer esfera.

V-Executar os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município, os quais deverão estar em conformidade com a planilha orçamentária e memorial descritivo.

VI- Responder por si ou por seus prepostos, por danos causados ao município ou a terceiros, por dolo ou culpa;

VII - Iniciar os serviços, no dia estipulado pelo responsável ao evento.

VIII - Todas as despesas com pessoal ligado à prestação dos serviços objeto da presente licitação correrão por conta do concorrente vencedor, inclusive os tributos municipais, estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados.

IX- As contratações, inclusive de mão de locação feitas pela Contratada serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhistas, não se estabelecendo qualquer relação entre terceiros contratados pela Contratada e o Município.

X-O município não responderá por indenizações oriundas de danos causados à terceiros por culpa ou dolo da contratada e de seus profissionais credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA

Constituem-se obrigações da Prefeitura:

I – Transmitir por escrito, as determinações sobre possíveis modificações no andamento dos serviços;

II – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente contrato não será, de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista, com empregados, prepostos ou terceiros, que a CONTRATADA, utilizar para a realização do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a contratada pelo valor dos serviços efetivamente realizados. Não lhe sendo devida outra

forma a título de indenização ou qualquer outro, no presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Qualquer comunicação entre as partes, com relação a assuntos relacionados a este contrato, deverá ser formalizada por escrito, sendo que constituíra prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

CLÁUSULA ÚNICA

Todo o material necessário para o bom andamento do serviço ficará a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os casos de alteração ou rescisão contratual, são os constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

As despesas decorrentes com a execução do presente CONTRATO correrão por conta do Orçamento Vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Para dirimir quaisquer questões decorrente da execução do presente objeto Contratual que não possam ser dirimidos pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Seberi - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma justa e contratada, firmam o presente com duas (02) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Seberi, (RS),.....dede 2019.

Cleiton Bonadiman
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____, 2- _____.

De acordo em data supra.
Assessoria Jurídica.

